**PROCESSO Nº** 1104 - 556/2017

**DESPACHO:** 2642/2017

**INTERESSADO:** CGE – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

**ASSUNTO**: LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**DESPACHO**

Tratam os autos de Processo Administrativo recebido através do Serviço de Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado – SIC/CGE onde DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA solicita que seja respondido o seguinte questionamento: *“Bom dia, gostaria de saber o rol de atribuições e os relatórios emitidos por esta controladoria, grato desde já”.*

Os autos foram encaminhados pelo e-SIC deste órgão de controle para conhecimento e encaminhado a esta Superintendência para resposta do item acima, no tocante a competência desta Superintendência de Auditagem - SUPAD, sendo elencados conforme itens I a II abaixo e respondidos como segue:

**I – COMPETÊNCIAS DA SUPAD**

A Superintendência de Auditagem – SUPAD tem suas competências elencadas no Título V, capítulo I, artigo 17 do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, Decreto nº 50.817/2017, como segue:

**Art. 17. À Superintendência de Auditagem compete:**

**I – colaborar com o Controlador Geral no desempenho de suas atribuições;**

**II – elaborar o Plano Anual de Auditoria da Controladoria Geral do Estado;**

**III – realizar monitoramento e auditoria nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, compreendendo todos os atos e fatos que envolvam a realização de receita e/ou despesa;**

**IV – realizar monitoramento e auditorias nos planos, programas, projetos, obras, atividades e ações governamentais com foco nos processos, nos produtos, nas metas e nos resultados;**

**V – realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e de gestão;**

**VI – realizar auditorias sobre tomadas de contas especial e extraordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens;**

**VII – orientar os dirigentes públicos em matéria de controle interno;**

**VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de fiscalização e de controle externo do Estado e da União;**

**IX – apurar denúncias e responder a consultas dos órgãos do Poder Executivo sobre a regular gestão dos recursos públicos;**

**X – realizar estudos e propor o aperfeiçoamento dos atos gerenciais e normativos relacionados à área de auditagem;**

**XI – revisar, sob o aspecto técnico, os relatórios de auditoria, inclusive aqueles relativos a obras públicas;**

**XII – organizar e manter atualizado o controle dos relatórios de auditoria;**

**XIII – manter coletânea de leis, decretos e outros atos normativos;**

**XIV – organizar e manter atualizados cadastros e registros internos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, aqueles relacionados com obras públicas;**

**XV – avaliar a eficiência do Sistema de Controle Interno dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, quando da realização de auditorias, inclusive relativo a obra e/ou serviço de engenharia;**

**XVI – interagir com as unidades técnicas e administrativas da Controladoria Geral do Estado em assuntos de sua competência;**

**XVII – promover ou viabilizar capacitação nas áreas de desempenho nas atividades de auditagem no âmbito do Poder Executivo Estadual;**

**XVIII – zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela Administração Pública Estadual; e**

**XIX – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.**

**II – RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITAGEM - SUPAD**

Para o cumprimento de sua missão institucional a Superintendência de Auditagem - SUPAD emite os seguintes Relatórios:

1. Relatório de Auditoria Ordinária;
2. Relatório de Auditoria Especial;
3. Relatório de Monitoramento, e
4. Relatório de Gestão da SUPAD.

Atendida a solicitação, encaminhem-se os autos a Superintendência de Controle Financeiro para conhecimento e providências ulteriores.

Maceió, 28 de agosto de 2017.

**Adriana Andrade Araújo**

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**